



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 22 de março de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 068, Caderno I

#### Decreto n. 028 de 18 de março de 2021

**Nomeia Conselheiro Tutelar suplente em substituição ao titular em gozo de férias do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições,

Considerando a Resolução n. 02/2020, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a conselheira **Sra. BARBARA SANTOS DANTAS** do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ilhéus, em substituição aos Conselheiros Titulares, Zona Norte, que se encontrarão em gozo de férias nos períodos abaixo relacionados:

- **Sra. LEONOR FERNANDES LIMA SANTOS**, matrícula nº 23793, no período de 01 a 30 de abril de 2021;
- **Sra. PAULA DOS SANTOS MEIRA**, matrícula nº 23791, no período de 03 de maio a 01 de junho de 2021;
- **Sra. APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO** matrícula nº 23794, no período de 02 de junho a 01 de julho de 2021;
- **Sra. MONICA RIBEIRO OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula nº 23807, no período de 01 a 30 de julho de 2021,
- **Sra. LEANGELA SANTOS ROCHA**, matrícula nº 23792, no período de 02 a 31 de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 18 de março de 2021, 486º da Capitania e 139º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito

**Bento José Lima Neto**

Secretário de Gestão e Tecnologia



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 22 de março de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 068, Caderno I

---

#### Decreto n. 029 de 12 de março de 2021

**Disciplina como serão exercidas as atividades laborais dos profissionais da educação, que estejam vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em conformidade com as medidas de monitoramento, controle e enfrentamento da pandemia do Covid-19, no âmbito do município de Ilhéus e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Ilhéus**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, tendo em vista o disposto na portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020, e

**Considerando** o direito fundamental à educação, previsto no artigo 205 da Constituição Federal,

**Considerando** os preceitos fundamentais da proteção integral às crianças e adolescentes;

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**Considerando** a classificação pela Organização Mundial da Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**Considerando** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Município de Ilhéus, o retorno das atividades laborais dos profissionais da educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 22 de março de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 068, Caderno I

**Art. 2º** - Fica autorizado o trabalho remoto, conforme atribuições regimentais, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus, para os servidores acometidos por doenças respiratórias em atividade e doenças crônicas que não estejam sob controle, desde que afetados órgãos-alvo que impliquem em aumento do risco, bem como servidores comprovadamente acometidos por, pelo menos, 01 (uma) das seguintes patologias ou condições clínicas:

I - diabetes insulino dependente;

II - insuficiência renal crônica;

III - doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC, enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

IV - doença cardíaca grave, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

V - obesidade mórbida com Índice de Massa Corporal - IMC igual ou superior a 40 (quarenta);

VI - cirrose ou insuficiência hepática;

VII - doença falciforme, exceto traços da doença;

VIII – servidoras grávidas;

IX – servidores que utilizam medicamentos imunodepressores, quando acometidos por patologia em atividade, que justifique o uso daqueles medicamentos.

**§ 1º** – Os servidores enquadrados nos incisos I a IX presente artigo deverão enviar, por meio eletrônico, autodeclaração no formato constante no Anexo Único deste Decreto, bem como os documentos médicos comprobatórios do seu enquadramento no respectivo grupo de risco, à unidade administrativa de recursos humanos de sua lotação, que providenciará o encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão e Tecnologia, para fins de registro.

**§ 2º** – A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho remoto, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

**Art. 3º** – Para os fins deste Decreto, considera-se trabalho remoto, o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou da entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

**Art. 4º** – Os casos omissos deverão ser decididos em conjunto pelo Gabinete de Crise, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e Secretaria de Gestão e Tecnologia.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 22 de março de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 068, Caderno I

---

**Art. 5º** – O Gabinete de Crise, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Gestão e Tecnologia e a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderão editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 6º** – Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 22 de março de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 22 de março de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 068, Caderno I

#### ANEXO ÚNICO

#### AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR - GRUPO DE RISCO - COVID-19

Eu, devidamente qualificado abaixo, na condição de servidor público municipal ou equivalente, declaro para os devidos fins que faço parte do grupo de risco à COVID-19, conforme abaixo informado, comprovado por Atestado/Relatório Médico e Exames Complementares em anexo.

Declaro, ainda, que estou ciente que a inveracidade das informações contidas neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar passível de punição na forma da lei.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Declaro que possuo:

Doença respiratória? sim ( ) não ( )

Doença crônica? sim ( ) não ( ) Quais: \_\_\_\_\_

Diabetes insulino dependente? sim ( ) não ( )

Insuficiência renal crônica? sim ( ) não ( )

Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose? sim ( ) não ( )

Doença cardíaca grave, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa? sim ( ) não ( )



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 22 de março de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 068, Caderno I

---

Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40? sim ( ) não ( )

Cirrose ou Insuficiência Hepática? sim ( ) não ( )

Doença falciforme, exceto traços da doença? sim ( ) não ( )

Servidoras grávidas? sim ( ) não ( )

Medicamentos imunodepressores, quando acometidos por patologia em atividade, que justifique o uso daqueles medicamentos? sim ( ) não ( )

Relatórios e/ou atestados médicos deverão estar acompanhados de exames complementares que comprovem as patologias/condições clínicas declaradas, para o pedido ser validado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(local e data)

\_\_\_\_\_

Assinatura do Servidor



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 22 de março de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 068, Caderno I

---

#### Decreto n. 030 de 22 de março de 2021

**Declara a prorrogação do estado de calamidade pública no âmbito do município de Ilhéus, em decorrência do novo coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.**

O **Prefeito do Município de Ilhéus**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Ilhéus, tendo em vista o disposto na Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020, e

**Considerando** que o Decreto nº 021, de 25 de março de 2020, declarou situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Ilhéus/BA, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**Considerando** que o art. 1º do Decreto nº 021/2020 determinou que a situação de “Estado de Calamidade Pública” declarada teve vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação do referido Decreto, que expirou em 25 de setembro de 2020;

**Considerando** que o art. 1º do Decreto nº 067/2020 prorrogou a situação de “Estado de Calamidade Pública” declarada no Decreto nº. 021/2020 pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação, cuja vigência expirará em 23 de março de 2021;

**Considerando** que se mantém em todo território nacional o elevado índice de contaminação pelo novo coronavírus, permanecendo os seus efeitos devastadores na vida das pessoas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado Estado de calamidade pública no âmbito do município de Ilhéus, em decorrência da confirmação de contaminação pelo novo coronavírus (COVID19) no município de Ilhéus, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** Ficam mantidas as determinações previstas anteriormente, mormente quanto às medidas de prevenção e controle da pandemia decorrente do novo coronavírus,



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 22 de março de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 068, Caderno I

---

ficando o Poder Executivo Municipal, apenas para fins específicos de enfrentamento do cenário de pandemia, autorizado a promover a específica contratação descrita com o artigo anterior com esteio no artigo 24, IV da Lei 8.666/93.

**Art. 3º.** Determino às secretarias e órgãos incumbidos do cumprimento das medidas de prevenção e controle que apresentem, com urgência, informações ao Gabinete de Crise, acerca das ações que estão sendo tomadas em relação aos efeitos das medidas de combate à pandemia.

**Art. 4º.** Determino à Procuradoria-Geral do município a adoção de medidas junto aos órgãos competentes, mormente o Poder Judiciário, no sentido de assegurar condições para conformar a realidade financeira do município ao enfrentamento do cenário de pandemia bem como para garantir a continuidade de serviço.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 22 de março de 2021, 486º da Capitania e 139º de elevação à Cidade.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito





# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 22 de março de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 068, Caderno I

---

#### Portaria n. 087, de 22 de março de 2021

#### Dispõe sobre instituição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e ações Agregadas

A **Secretária de Educação, Esporte e Lazer do Município de Ilhéus**, no uso de suas atribuições legais, e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013, resolve:

**Art. 1º.** Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo, com validade de 04 anos.

**Art. 2º.** O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa ativo vinculado ao sistema PDDE Interativo, Coordenador do Comitê, Técnico Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Educação e Diretor de Projetos Municipais de Educação:

#### **I. Coordenador Comitê Gestor Municipal do PDDE:**

- Nome: Maria Elisabete Oliveira dos Santos
- CPF: 558.682.155-91

#### **II. Programa PDDE Básico e Emergencial**

- Nome: Zaária Batista
- CPF: 651.850.725-04

#### **III. Programa Água e Esgotamento Sanitário**

- Nome: Zaária Batista
- CPF: 651.850.725-04

#### **IV. Programa Educação Conectada**

- Nome: Adriane Lídia Lavigne de Melo
- CPF: 586.069.045-20



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 22 de março de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 068, Caderno I

---

#### V. Programa Escola Acessível

- Nome: Zaária Batista
- CPF: 651.850.725-04

§ 1º A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 04 anos ocupada por um integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

**Art. 3º.** Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

- a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;
- b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;
- c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;
- d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);
- e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;
- f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;
- g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;
- h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 22 de março de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 068, Caderno I

---

**i)** Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 22 de março de 2021, 486º da Capitania de Ilhéus e 139º de elevação à Cidade.

**Prof.<sup>a</sup> Eliane Oliveira da Silva**

Secretária de Educação, Esporte e Lazer



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 22 de março de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 068, Caderno I

---

**Errata para corrigir erro material constante da publicação do relatório de amostras referente ao Pregão Eletrônico n. 024/2020 no Diário Oficial do município, edição n. 064, de 16 de março de 2021, página 138.**

ONDE SE LÊ:

“EMPRESA VENCEDORA: MASTERLIMP – ELLO ATACADA O DE PRODUTOS LTDA”

LEIA-SE:

EMPRESA VENCEDORA: IMPERATRIZ COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.



# Diário Oficial Eletrônico

## Poder Executivo

### Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 22 de março de 2021 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 068, Caderno I

---

#### Ratificação, Homologação e Adjudicação

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA**, o processo administrativo nº **01635/2021** da inexigibilidade de licitação nº 003/2021, visando a contratação de contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais a serem utilizadas pelos servidores da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. A homologação fica em favor de ROTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 14.492.342/0001-80, no valor de R\$ 375.494,40 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Ilhéus-BA, 22 de março de 2021.

**Mário Alexandre Corrêa de Sousa**

Prefeito